

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300020096		Código da Natureza Jurídica 2054		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGE2200061778

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	981			ADITAMENTO ESCRITURA EMISSAO DEBENTURES

BELO HORIZONTE
Local

19 JANEIRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____ ____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____ ____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/044.944-9	MGE2200061778	27/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
502.153.966-34	RENATO TORRES DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**3º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª
(SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**

ENTRE

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
COMO EMISSORA

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

**DATADO DE
12 DE JANEIRO DE 2022**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9104330 em 02/02/2022 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 220449449 - 01/02/2022. Autenticação: DF58A18FDAA5CA39B61B2F3D268B9361A6854971. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/044.944-9 e o código de segurança kop6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/20

3º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

São partes neste "3º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." ("Aditamento"):

- I. como emissora das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) e deste Aditamento ("Debêntures"):

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.123, Cidade Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 04.031.960/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.020.09-6, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

- II. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário", sendo, a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 23 de outubro de 2019, conforme re-ratificada nos termos da assembleia geral extraordinária realizada em 29 de novembro de 2019, foram deliberados e aprovados: (a) os termos e condições da 6ª

- (sexta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora, para colocação privada; e (b) a constituição, pela Emissora, das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (ii) em 4 de dezembro de 2019, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*", conforme aditado pelo "*1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*" em 18 de dezembro de 2019 e pelo "*2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*" em 18 de novembro de 2020 ("Escritura de Emissão");
- (iii) em 09 de dezembro de 2021, os Debenturistas aprovaram, em assembleia geral de debenturistas ("2ª AGD"), dentre outras matérias lá deliberadas, (a) pela postergação da data de pagamento da parcela de amortização devida em 09 de dezembro de 2021, equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a primeira parcela de amortização passará a ser devida em 09 de fevereiro de 2022; (b) pela postergação da data do pagamento da Remuneração devida em 09 de dezembro de 2021 pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a Remuneração, antes devida em 09 de dezembro de 2021, passará a ser devida em 09 de fevereiro de 2022 e será correspondente ao Período de Capitalização iniciado em 09 de junho de 2021; e (c) pelo ajuste das condições para pagamento da Remuneração Variável de tal forma que passe a ser devida caso o preço das Ações CCR seja igual ou superior a R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos); e
- (iv) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir as deliberações tomadas pelos Debenturistas na 2ª AGD.

RESOLVEM as Partes, por meio deste e na melhor forma de direito, firmar o presente Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições.



Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, que estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou no presente Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. Tendo em vista a postergação da data de pagamento da parcela de amortização devida em 09 de dezembro de 2021, equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário na referida data, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a primeira parcela de amortização passará a ser devida em 09 de fevereiro de 2022, resolvem as Partes alterar a Cláusula 5.15.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***5.15.1.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 09 de fevereiro de 2022 e a última na Data de Vencimento ("Amortização de Principal"), conforme o cronograma e os percentuais indicados na tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures").*

Data de Amortização das Debêntures	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
09 de fevereiro de 2022	20,0000%
09 de dezembro de 2022	25,0000%
09 de dezembro de 2023	33,3333%
09 de dezembro de 2024	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

1.2. Considerando a postergação da data do pagamento da Remuneração devida em 9 de dezembro de 2021 pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a Remuneração antes devida em 09 de dezembro de 2021 passará a ser devida em 09 de fevereiro de 2022 e será correspondente ao Período de Capitalização iniciado em 09 de junho de 2021, a Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

***5.19.1.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de*

Emissão, a Remuneração DI será paga nas seguintes datas (cada uma, uma "Data de Pagamento de Remuneração DI"):

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração DI
1	até 06 de novembro de 2020
2	09 de dezembro de 2020
3	09 de junho de 2021
4	09 de fevereiro de 2022
5	09 de junho de 2022
6	09 de dezembro de 2022
7	09 de junho de 2023
8	09 de dezembro de 2023
9	09 de junho de 2024
10	09 de dezembro de 2024
11	09 de junho de 2025
12	Data de Vencimento das Debêntures

1.3. Tendo em vista o ajuste das condições para pagamento da Remuneração Variável de tal forma que passe a ser devida caso o preço das Ações CCR seja igual ou superior a R\$12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos), a Cláusula 5.20.3, a Cláusula 5.20.9 (v) e a Cláusula 5.24.5.2 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com as seguintes redações:

5.20.3. A Remuneração Variável apenas será devida caso o Preço Médio da Ação em cada Data de Verificação seja (i) na Primeira Data de Verificação, superior ao preço de fechamento das Ações CCR na primeira Data de Integralização, sendo certo que não haverá pagamentos de Remuneração Variável com base em variação do Preço Médio da Ação igual ou inferior ao preço de fechamento das Ações CCR na primeira Data de Integralização; e (ii) em qualquer outra Data de Verificação, igual ou superior a R\$12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos), sendo certo que não haverá pagamentos de Remuneração Variável com base no Preço Médio da Ação inferior a R\$12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos).

5.20.9 (v) "Preço de Referência da Ação ("PRA")" significa, para qualquer Data de Verificação que ocorra até a 1ª (primeira) Data de Verificação Ordinária, inclusive, o preço de fechamento da Ação CCR verificado na primeira Data de Integralização deduzidos os proventos declarados por ação, a partir da data de declaração e, no caso das demais Datas de Verificação, o Preço Médio da Ação verificado na Data de Verificação Ordinária imediatamente anterior, deduzidos os proventos declarados por ação, a partir da data de declaração. O Preço de Referência da Ação será

simultânea e proporcionalmente ajustado aos aumentos de capital por bonificação, desdobramentos ou grupamentos de Ações CCR, a qualquer título, conforme o caso, que vierem a ocorrer a partir da primeira Data de Integralização, sem qualquer ônus para os Debenturistas e na mesma proporção estabelecida para tais eventos. Assim, por exemplo (i) em caso de grupamento de Ações CCR, o Preço de Referência da Ação deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao grupamento das Ações CCR; e (ii) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o Preço de Referência da Ação deverá ser dividido pela mesma razão referente ao desdobramento das Ações CCR ou pela mesma razão utilizada para a bonificação

5.24.5.2. *Adicionalmente, observado a Cláusula 5.20.3 acima, fica definido que, exclusivamente para fins de pagamento da Remuneração Variável nos casos de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória, o Preço de Referência da Ação a ser utilizado na apuração da Remuneração Variável será calculado pelo Preço Médio da Ação verificado na Data de Verificação Ordinária imediatamente anterior à data de Resgate Antecipado Obrigatório ou de Amortização Extraordinária Obrigatória, observadas as disposições previstas na alínea (v) do item 5.20.9 acima.*

CLÁUSULA SEGUNDA – ARQUIVAMENTO DESTES ADITAMENTOS

2.1. Este Aditamento será inscrito na JUCEMG, nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e levado a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais e da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de celebração deste Aditamento. A Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário uma via eletrônica (pdf) do Aditamento, contendo a chancela digital da JUCEMG, bem como cópia das vias com o registro dos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, em até 3 (três) Dias Úteis a contar da inscrição e dos registros deste Aditamento na JUCEMG e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

3.4. Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

3.5. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

3.6. Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 498, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

3.7. Os prazos estabelecidos neste Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3.8. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.9. As Partes reconhecem que suas declarações de vontade, mediante assinatura digital, presumem-se verdadeiras quando utilizado (i) o processo de

certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital de São Paulo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora e o Agente Fiduciário em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

p/ **ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**

Renato Torres de Faria
Diretor-Presidente e de Relações
com Investidores

José Henrique Braga Polido Lopes
Diretor de Investimento



p/ **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Matheus Gomes Faria
Procurador

Testemunhas:

Nome: Ana Luisa Siqueira Vieira
CPF: 333.098.708-12

Nome: Bruna Sarmento Salim
CPF: 431.872.668-19





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/044.944-9	MGE2200061778	27/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
333.098.708-12	ANA LUISA SIQUEIRA VIEIRA
431.872.668-19	BRUNA SARMENTO SALIM
467.477.536-15	JOSE HENRIQUE BRAGA POLIDO LOPES
058.133.117-69	MATHEUS GOMES FARIA
502.153.966-34	RENATO TORRES DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

8º Ofício de Notas - RJ
Everaldo Oliveira de Lacerda
Tabelião Substituto
Matr. 9417954

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

TRASLADO
LIVRO 3197

FOLHA 196

ATO 099

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na forma abaixo:.....

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (04/02/2021)**, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, perante mim, Everaldo Oliveira de Lacerda, Tabelião Substituto do 8º Ofício de Notas desta cidade, com sede na rua da Assembleia, nº 10, 10º andar, sala 1016, Centro, sendo Tabelião Gustavo Bandeira, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 30.714.901/0001-06, compareceram, através do Sistema de Atos Notariais Eletrônicos (e-Notariado), como Outorgante: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 15.227.994/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro e filial na cidade de São Paulo na Rua Joaquim Floriano, 466, sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representado por seus administradores: **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 04538389-0, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 961.101.807-00, e-mail: mrocha@simplificpavarini.com.br; **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 606.744.587-53; e-mail: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br; **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF, sob o nº 509.941.827-91, e-mail: rinaldo@simplificpavarini.com.br; **MATHEUS GOMES FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 03659945563, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF, sob o nº 058.133.117-69, e-mail: matheus@simplificpavarini.com.br; todos com endereço profissional na empresa ora representada; Os presente por mim identificados, através de videoconferência realizada pela plataforma *e-notariado*, devidamente gravada e arquivada, **juntamente com cópia digitalizada da sua carteira de identidade**, do que dou fé; E, por meio da citada videoconferência, da qual dou fé por este público instrumento, pela **OUTORGANTE**, me foi dito ter procedido à leitura completa deste ato, com o qual concorda em todos os seus termos, tendo compreendido seus efeitos e consequências, sem qualquer ressalva ou vício de consentimento, do que dou fé; E perante mim, através deste público instrumento pela **OUTORGANTE**, me foi dito nomeia e constitui seus bastante procuradores: **1) PEDRO PAULO FARME D'AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 25.725.590-1., expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.883.727-02; com endereço profissional na empresa ora representada; **2) RENATO**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 018128890



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9104330 em 02/02/2022 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 220449449 - 01/02/2022. Autenticação: DF58A18FDA5CA39B61B2F3D268B9361A6854971. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/044.944-9 e o código de segurança kop6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/20

PENNA MAGOULAS BACHA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.633.454-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.064.247-21; com endereço profissional na empresa ora representada; **3) GISELLE GOMES COSTA GONÇALVES**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 37.566.752-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 404.405.968-31, com endereço profissional na empresa ora representada; **4) ANDRÉ DE OLIVEIRA BUFFARA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 433.564, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.473.847-18, com endereço profissional na empresa ora representada; - ao qual confere poderes para. **I) SEMPRE EM CONJUNTO**.- os outorgados entre si ou com um dos representantes da Outorgante: (1) gerir e administrar todos os negócios da Outorgante, podendo comprar e vender ações e outros títulos de valores imobiliários de interesse para as atividades da sociedade; (2) assinar e endossar títulos de créditos e de notas de venda, (3) movimentar contas bancárias em quaisquer instituições financeiras, pública ou privada, especialmente junto ao **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- BNDES**, podendo celebrar a abertura e encerramento de contas correntes, verificar saldos, retirar talões de cheques, emitir e endossar cheques, autorizar pagamentos por meio de cartas, mediante débitos automáticos em conta corrente e aplicações financeiras; (4) representar a sociedade perante quaisquer órgãos de administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, especialmente perante o **BANCO CENTRAL e a COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, e as Juntas Comerciais e Estaduais, podendo estabelecer cláusulas e receber quaisquer importâncias, passar recibos e dar quitação, transferir direito, assinar e rubricar balanços, balancetes, livros, escrituras e documentos comerciais e/ou fiscais e (5) admitir empregados e dispensá-los, fixando níveis de remuneração, assinando recibos, carteiras profissionais e aplicando penalidades, **II) – ISOLADAMENTE**, (1) representar a Outorgante na qualidade de agente fiduciário, agente de garantias, agente de notas, agente administrativo ou agente de cálculo em Assembleias Gerais de Investidores em Debêntures, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Notas Promissórias e/ou Cédulas de Créditos Imobiliários (“CCI’s”); (2) incluir, excluir, baixar, cancelar gravames em sistemas eletrônicos de processamento e custódia de garantias vinculadas à operações de crédito ou emissões de valores mobiliários, nas quais a OUTORGANTE tenha sido contratada como instituição custodiante/registradora de CCI’s, nos termos da Lei nº 10.931/04 (“Instituição Custodiante”), agente fiduciário, agente de garantias, agente de notas, agente administrativo ou agente de cálculo; (3) celebrar e cancelar quaisquer instrumentos de garantia vinculados à operações de crédito ou emissões de valores mobiliários, nas quais a OUTORGANTE tenha sido contratada como agente fiduciário, instituição Custodiante, agente de garantias, agente de notas, agente administrativo ou agente





8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

8º Ofício de Notas - RJ
Everaldo Oliveira de Lacerda
Tabelião Substituto
Matr. 94/7964

Associação dos Tabeliães e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de cálculo; (4) celebrar e cancelar quaisquer contratos de serviços, inclusive com instituições financeiras, necessários à atuação da OUTORGANTE como Instituição Custodiante, agente fiduciário, agente de garantias, agente de notas, agente administrativo ou agente de cálculo; (5) celebrar escrituras de emissão, termos de securização e quaisquer outros instrumentos relacionados à emissão de valores mobiliários nos quais a OUTORGANTE seja parte na qualidade Instituição Custodiante, agente fiduciário, agente de garantias, agente de notas, agente administrativo, agente de cálculo, interveniente anuente ou interveniente quitante; (6) autorizar a baixa ou cancelamento de hipoteca e/ou quaisquer outros gravames assim como emitir declaração de quitação para fins deliberação de gravames perante os cartórios de registros de imóveis, na qualidade Instituição Custodiante, agente fiduciário, agente de garantias, agente de notas, agente administrativo, agente de cálculo, interveniente anuente ou interveniente quitante; (7) celebrar contratos de financiamento imobiliário nos quais a OUTORGANTE figure como interveniente quitante e (8) representar a OUTORGANTE perante a **BOLSA DE VALORES DO PAÍS** e, na qualidade de preposto da sociedade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, inclusive para propor e variar de ações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, e firmar compromissos. **FICANDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO** dos poderes ora outorgados. **O PRESENTE ATO É VÁLIDO POR 01(UM) ANO A CONTAR DESTA DATA**, com exclusão daqueles que se destinarem a defesa dos interesses da OUTORGANTE em Juízo, que vigorará até o trânsito em julgado da questão *sub judice*, exceto na hipótese de constituição de novo procurador em substituição ao anterior. Os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelos representantes da OUTORGANTE, que por eles se responsabilizam. **Assim o disse**, do que dou fé, me pediu que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual lavei e encaminhei por meio digital, sendo recebido, lido e aceito pelo **OUTORGANTE, conforme declaração expressa em videoconferência, gravada e arquivada em anexo ao presente instrumento**, que outorga e assina digitalmente, com certificado ICP/Brasil, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme lhe faculta a legislação vigente, declarando ainda que se encontra em pleno exercício de sua personalidade e capacidade civil, tendo declarado não incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento, isentando o serviço notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua capacidade de praticar atos da vida civil e gerir sua pessoa e bens; direitos e deveres. Foram recebidos neste ato os emolumentos e contribuições devidos pelo presente, de conformidade com as tabelas: 07,2,b (R\$275,30) + Arquivamento 01, item 04 (R\$11,63) Tab. 1, 5 (R\$26,96) + PMCMV de 2% Lei 6370/12 (R\$5,50) + 4% Lei 6.281/12 (R\$12,55) + 5% FUNPERJ Lei 4.664/2005 (R\$15,69) + 5% FUNPERJ Lei 111/2006 (R\$15,69) + 20% Lei 3.217/99 (R\$62,77) + Distribuição (R\$31,48) + ISS (R\$16,51 que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais.. Eu, (assina com certificado digital notariado), Everaldo Oliveira de Lacerda, Tabelião Substituto, lavei, li,

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 018128891



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9104330 em 02/02/2022 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 220449449 - 01/02/2022. Autenticação: DF58A18FDAA5CA39B61B2F3D268B9361A6854971. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/044.944-9 e o código de segurança kop6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

encerro, subscrevo e assino e realizei a videoconferência com o Outorgante, na qual disse aceitá-la, e encerro o presente ato colhendo a assinatura digital e assinando com meu certificado digital notarizado. (a.a) (Assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil) MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA, (Assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil) CARLOS ALBERTO BACHA (Assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil) RINALDO RABELLO FERREIRA (Assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil) MATHEUS GOMES FARIA. TRASLADADA nesta mesma data. Matrícula Notarial Eletrônica: 089391.2021.02.04.00000223-25. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-e-notariato.org.br/validade> e informe o código 6ZYNR-MN2WX-73SW6-KB393. Eu, Everaldo Oliveira de Lacerda, Tabelião Substituto, matrícula 94-7954, a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDRM93068-PMQ

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ofício de Notas - RJ
Everaldo Oliveira de Lacerda
Tabelião Substituto
Matr. 94/7954



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9104330 em 02/02/2022 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 220449449 - 01/02/2022. Autenticação: DF58A18FDAA5CA39B61B2F3D268B9361A6854971. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/044.944-9 e o código de segurança kop6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/044.944-9	MGE2200061778	27/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
124.429.977-46	TAYANNE GIL DE ALMEIDA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9104330 em 02/02/2022 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 220449449 - 01/02/2022. Autenticação: DF58A18FDAA5CA39B61B2F3D268B9361A6854971. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/044.944-9 e o código de segurança kop6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/20

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, TAYANNE GIL DE ALMEIDA, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 184018, expedida em 11/10/2013, inscrito no CPF nº 124.429.977-46, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuracao SIMPLIFIC 2021 - 4 página(s)
2. CI MATHEUS GOMES FARIA - 1
p á g i n a (s)
3. CI ANA LUIZA SIQUEIRA VIEIRA - 1
p á g i n a (s)
4. CI BRUNA SARMENTO SALIM - 1 página(s)
5. OAB TAYANNE GIL DE ALMEIDA - 1
p á g i n a (s)

Belo Horizonte/MG , 27 de janeiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: TAYANNE GIL DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9104330 em 02/02/2022 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 220449449 - 01/02/2022. Autenticação: DF58A18FDAA5CA39B61B2F3D268B9361A6854971. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/044.944-9 e o código de segurança kop6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, de NIRE 3130002009-6 e protocolado sob o número 22/044.944-9 em 01/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.478-4/003, em 02/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.153.966-34	RENATO TORRES DE FARIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.153.966-34	RENATO TORRES DE FARIA
467.477.536-15	JOSE HENRIQUE BRAGA POLIDO LOPES
058.133.117-69	MATHEUS GOMES FARIA
333.098.708-12	ANA LUISA SIQUEIRA VIEIRA
431.872.668-19	BRUNA SARMENTO SALIM

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.429.977-46	TAYANNE GIL DE ALMEIDA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.429.977-46	TAYANNE GIL DE ALMEIDA

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2022, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/044.944-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9104330 em 02/02/2022 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 220449449 - 01/02/2022. Autenticação: DF58A18FDAA5CA39B61B2F3D268B9361A6854971. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/044.944-9 e o código de segurança kop6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 20/20